

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO nº 050/2017

Altera o Provimento nº 076/2016, que regula o trabalho voluntário de mediador comunitário no âmbito do Programa Núcleos de Mediação Comunitária do Ministério Público do Estado do Ceará.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º do Provimento nº 076/2016 passa a vigor com as seguintes modificações:

“**Art. 5º** [...]”

§ 1º A indenização de transporte de que trata este provimento será devido apenas por dia comprovadamente trabalhado, no valor correspondente ao do Vale Transporte Tipo A pago em Fortaleza.

§ 2º A indenização de alimentação de que trata este provimento será devida apenas por dia comprovadamente trabalhado, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor diário pago a título de Auxílio Alimentação pelo Poder Executivo do Estado do Ceará, conforme definido no Decreto nº 27.471/2004, e alterações subsequentes, do Governador do Estado do Ceará.”



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de 12 de janeiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2017.

PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial do Ministério Público em 25 de outubro de 2017.